



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255

[www.camaralucianopolis.sp.gov.br](http://www.camaralucianopolis.sp.gov.br) / [camara@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:camara@lucianopolis.sp.gov.br)

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 38, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE, no uso de suas atribuições legais, remete ao Poder Executivo Municipal, o presente Autógrafo referente ao **Projeto de Lei n.º 03/2023**, de autoria da Câmara Municipal, aprovado na 12ª Sessão Ordinária de 21 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 22 de agosto de 2023.

**JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE**  
**PRESIDENTE**

*Documento assinado eletronicamente*



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255

[www.camaralucianopolis.sp.gov.br](http://www.camaralucianopolis.sp.gov.br) / [camara@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:camara@lucianopolis.sp.gov.br)

**AUTÓGRAFO:**

**LEI N.º \_\_\_\_\_**

**“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Lucianópolis, para a Legislatura 2.025 a 2.028”**

**O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR**  
\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Lucianópolis, ficam os seus valores fixados na seguinte conformidade:

**I – Presidente** – R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**II – Vereador** – R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**§ 1º** - O suplente de vereador, na substituição do titular, fará jus ao subsídio integral durante o período de substituição.

**§ 2º** - A ausência do Parlamentar em cada sessão ordinária ensejará no desconto de 20% (vinte por cento) do total dos seus subsídios.

**§ 3º** - A ausência do Parlamentar em cada sessão extraordinária ensejará no desconto de 5% (cinco por cento) do total dos seus subsídios.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255

[www.camaralucianopolis.sp.gov.br](http://www.camaralucianopolis.sp.gov.br) / [camara@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:camara@lucianopolis.sp.gov.br)

**Art. 2º** - Nos recessos parlamentares, isto é, nos meses de janeiro, julho e dezembro, os agentes políticos da Câmara Municipal de Lucianópolis farão jus ao recebimento dos subsídios, observado o § 3º do artigo anterior.

**Art. 3º** - Os subsídios de que trata esta Lei serão revisados nas mesmas datas e com base nos mesmos índices, aplicados nas revisões gerais anuais concedidas aos servidores da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Os subsídios poderão ser revisados somente a partir do 1º de janeiro de 2026, por ocasião desta lei.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias previstas no Orçamento Geral da Câmara.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Lucianópolis/SP, em: .....

**PREFEITO MUNICIPAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255

[www.camarylucianopolis.sp.gov.br](http://www.camarylucianopolis.sp.gov.br) / [camara@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:camara@lucianopolis.sp.gov.br)

- a. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar 101/2000, as despesas decorrentes desta Lei terão os seguintes impactos econômico-financeiros:

Os subsídios têm por base os seguintes valores:

CARGO	SUBSÍDIO PREVISTO PARA 2025
Presidente	3.800,00
Vereador	2.800,00

Estimativa do impacto financeiro e metodologia de cálculo.

Considerando que os subsídios deverão ser pagos a partir de 1º de janeiro de 2025, as despesas para o exercício de 2025 e dos dois anos subsequentes, isto é, 2026 e 2027, ficam assim discriminados:

**I – Dos subsídios do Presidente:**

Subsídio do Presidente a partir de 1º de janeiro de 2025: **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

PRESIDENTE		EXERCÍCIOS		
		2025	2026 (+ 10%)	2027 (+ 10%)
Subsídios	Qtde.	3.800,00	4.180,00	4.598,00
<b>SUBTOTAL</b>	1			
Encargos sociais - 21%		798,00	877,80	965,58
<b>TOTAL</b>		4.598,00	5.057,80	5.563,58

**II – Dos subsídios dos Vereadores:**

Subsídios dos Vereadores a partir de 1º de janeiro de 2025: **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**. Obs.: Os valores dos respectivos exercícios estão multiplicados pela quantidade de Vereadores existentes, ou seja, por 8.

VEREADORES		EXERCÍCIOS		
		2025	2026 (+ 10%)	2027 (+ 10%)
Subsídios	Qtde.	22.400,00	24.640,00	27.104,00
<b>SUBTOTAL</b>	8			
Encargos sociais - 21%		4.704,00	5.174,40	5.691,84
<b>TOTAL</b>		27.104,00	29.814,40	32.795,84

Lucianópolis/SP, em \_\_\_\_\_.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255

[www.camaralucianopolis.sp.gov.br](http://www.camaralucianopolis.sp.gov.br) / [camara@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:camara@lucianopolis.sp.gov.br)

- b. Nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000, segue a declaração do ordenador de despesa:**

Mediante os cálculos acima demonstrados, declaro que as despesas terão totais previsões nos seus respectivos Orçamentos anuais, bem como, no Plano Plurianual e Lei de Diretriz Orçamentária.

Lucianópolis/SP, em \_\_\_\_\_.